

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº2 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

(Portaria CAPES nº 82/2022; Edital CAPES nº 24/2022)

Subprojeto Arte

Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas Residentes para o Programa de Residência Pedagógica da Unicamp (RP-Unicamp).

Subprojeto: Arte

Docente(s) Orientador(es): Adriana do Nascimento Araújo Mendes, Ana Maria Rodriguez Costas, Edson do Prado Pfutzenreuter

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.
- 1.2. Promover diálogo dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Escolas Públicas de Educação Básica (EPEB) para a formação inicial de professores da educação básica.
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA RESIDENTE

- 3.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.
- 3.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.
- 3.3. Dedicar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para as atividades do RP (oito horas semanais em média, sendo: 2 a 4 horas na escola, 2 horas de reunião com a coordenação do RP e 2 horas de reunião com preceptores).
- 3.4. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária mínima de 400 horas de atividades.
- 3.5. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES.
- 3.6. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- 3.7. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ou coordenador institucional ou à Unicamp.
- 3.8. Os valores de bolsas poderão ser ressarcidos/devolvidos nas hipóteses dos artigos 60 e 61 da Portaria nº 82/2022 e/ou item 12.4 do Edital CAPES 24/2022.
- 3.9. Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 3.10. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou à coordenação institucional do Projeto na IES.
- 3.11. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://eb.CAPES.gov.br.
- 3.12. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade e definidas pela CAPES.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP

- 3.13. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES.
- 3.14. Cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

Parágrafo único. É vedado ao residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

- 4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R\$ 700,00 (setecentos reais). Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no RP ou a pedido do bolsista.
- 4.2. O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

5. DOS REQUISITOS PARA O ACADÊMICO

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
- 5.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.
- 5.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.
- 5.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 30 (trinta) horas para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.
- 5.5. Após aprovado conforme item 5.2 e cronograma da CAPES, o estudante deverá firmar Termo de Compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 5.5.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 5.5.2. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 5.5.1.
- 5.6. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link http://eb.CAPES.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 5.6.1. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.
- 5.7. A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção dos bolsistas de que trata o presente edital.
- 5.8. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá realizar inscrição, especificamente para esse edital, de forma remota preenchendo o formulário online no Google Forms e anexando o histórico escolar em formato PDF: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScapcePZHtgLjcuADEMUV3Vn4WAR3ut9ya2mWvZSB79BF9g

<u>Gw/formResponse</u>

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo seletivo será feito pelos docentes orientadores dos subprojetos e constará dos seguintes critérios:

7.1. Atendimento às condições do item 6 (dos critérios para inscrição): estar de acordo com as exigências do edital (ter cursado ao menos 50% do curso de licenciatura ou estar cursando a partir do 5º período); ter disponibilidade para participar das reuniões que ocorrerão às quartas-feiras das 12h15min às 13h45min e tempo disponível para dedicar-se ao projeto.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP

7.2. Análise do curriculum.

7.3. Entrevista, a ser realizada especificamente para esse edital de forma presencial, no dia 29 de março de 2023, das 12h15 às 13h45min, na sala 43 do Departamento de Música, mediante a publicação da homologação das inscrições https://www.iar.unicamp.br/graduacao/informacoes-para-estudantes/, com agendamento da entrevista elaborado pelos docentes orientadores do subprojeto Arte, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do PRP-Unicamp.

Parágrafo Α divulgação dos resultados único. dar-se-á por meio da página https://www.iar.unicamp.br/graduacao/informacoes-para-estudantes/.

8. DO CRONOGRAMA

FASES DATAS

Lançamento do edital Inscrição dos candidatos Divulgação de inscrições homologadas*

Análise de currículo e Entrevistas Resultado final*

Início das atividades**

23 de março de 2023 De 23 a 27 de marco de 2023 28 de março de 2023 De 23 a 29 de marco de 2023 Até 31 de março de 2023 Previsto para 03 de abril de 2023

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Todos os graduandos selecionados terão obrigatoriamente de fazer cadastro do seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica; com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico http://eb.CAPES.gov.br, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza uma cópia do currículo em arquivo formato PDF.
- 9.2. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou, em caso de inscrição em formulário impresso, que estiverem sem as assinaturas dos envolvidos. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Equipe de Coordenação Institucional do RP-Unicamp.

^{*} Os editais de inscrições homologadas e de data e horários das entrevistas serão divulgados na página do Instituto de Artes: https://www.iar.unicamp.br/graduacao/informacoes-para-estudantes/ e pelos docentes orientadores dos subprojetos do RP-Unicamp, via e-mail aos candidatos.

^{**} A data poderá ser alterada pela CAPES.